



Comunicado de Imprensa
Luxemburgo, 8 de outubro de 2018

O Tribunal de Contas Europeu solicita que lhe seja atribuído um mandato de auditoria claro e formal relativamente ao Fundo Monetário Europeu

Segundo um parecer do Tribunal de Contas Europeu publicado hoje, a sua posição enquanto auditor externo do proposto Fundo Monetário Europeu (FME) deveria ser estabelecida com mais clareza. O Tribunal propõe igualmente que os seus trabalhos sejam tidos em consideração no contexto da supervisão do Fundo pelo Parlamento Europeu.

A Comissão Europeia propôs a criação do FME em substituição do Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE) existente, que presta assistência financeira aos países da área do euro que enfrentam graves dificuldades. Uma vez que o seu capital é subscrito por via de um acordo entre os países membros, o MEE está fora do perímetro do orçamento da UE.

No Parecer, o Tribunal acolhe favoravelmente a proposta da Comissão, mas salienta que esta deve implicar um quadro de prestação de contas sólido, com supervisão parlamentar do novo Fundo baseada num parecer de auditoria externa do próprio Tribunal. A fim de reforçar a prestação de contas e o escrutínio público, o Tribunal defende um procedimento formal claro para a tomada em consideração dos relatórios de auditoria no processo de quitação. De momento, a Comissão propõe que o Tribunal, os auditores privados e o Conselho de Auditoria do próprio Fundo auditem a regularidade financeira, a conformidade, os resultados e a gestão de riscos do FME.

"O Tribunal congratula-se com o objetivo da proposta da Comissão de integrar o MEE no quadro jurídico da UE", declarou Alex Brenninkmeijer, o Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pelo Parecer. "Em geral, é de evitar a multiplicação de mandatos de auditoria, de modo a reduzir o risco de opiniões contraditórias, duplicações e sobreposições."

O Tribunal sugere que, para evitar os custos de duplicações, a sua função enquanto auditor externo independente do FME deve ser explicitamente prevista na eventual legislação, clarificando que o papel das empresas privadas de auditoria e de quaisquer outros recursos de auditoria seria complementar ao do TCE. A ausência dessa clareza pode levar à conclusão de que estas atribuições retiram ao Tribunal o seu mandato de auditoria externa.

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Parecer adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral do Parecer encontra-se em www.eca.europa.eu.

ECA Press

Mark Rogerson – Porta-voz

Tel.: (+352) 4398 47063

Telemóvel: (+352) 691 55 30 63

Damijan Fišer – Adido de imprensa

Tel.: (+352) 4398 45410

Telemóvel: (+352) 621 55 22 24

12, rue Alcide De Gasperi - L-1615 Luxembourg

E-mail: press@eca.europa.eu

[@EUAuditors](https://twitter.com/EUAuditors)

eca.europa.eu

O Tribunal identifica também vários desafios significativos para o quadro de auditoria e prestação de contas do Mecanismo Europeu de Estabilidade existente, afirmando que a duração do mandato dos membros do Conselho de Auditoria é demasiado curta e que a comunicação de informações por parte deste Conselho sobre as suas constatações de auditoria é muito reduzida. Além disso, a auditoria de resultados e as atividades de avaliação a respeito do Mecanismo Europeu de Estabilidade apenas são realizadas a um nível reduzido.

Nota aos diretores das publicações

Os dirigentes da UE deram orientação política à reforma proposta no sentido da sua prossecução em duas etapas. Até ao final de 2018, serão concebidas as principais características de um Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE) reforçado, incluindo eventuais novas medidas para reforçar o seu papel e governação. Esta etapa irá concretizar a proposta apresentada pela Comissão e simultaneamente manter a natureza intergovernamental do MEE. A mais longo prazo, a UE e os países membros do MEE poderão considerar a possibilidade de o integrar na totalidade no quadro jurídico da União.

O Tribunal de Contas Europeu contribui para a melhoria da governação financeira da UE, através da publicação de pareceres sobre propostas de legislação nova ou alterada com impacto financeiro. Estes pareceres são utilizados pelas autoridades legislativas – Parlamento Europeu e Conselho – no seu trabalho.

O Parecer nº 2/2018 do Tribunal de Contas Europeu sobre as disposições de auditoria e prestação de contas do proposto Fundo Monetário Europeu (FME) está de momento disponível em inglês no sítio Internet do TCE (eca.europa.eu). Em tempo oportuno serão disponibilizadas versões noutras línguas.